



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 09038/08

ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - LICITAÇÃO – DISPENSA LICITATÓRIA SEGUIDA DE NOTAS DE EMPENHO EQUIVALENTES A CONTRATO - INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE.

ACÓRDÃO AC1 TC 1.506 / 2.010

1. OBJETO DO PROCESSO: DISPENSA LICITATÓRIA SEGUIDA DE NOTAS DE EMPENHO EQUIVALENTES A CONTRATO

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número da Dispensa: **03/2008**

2.02. Órgão ou Entidade: **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

2.03. Objetivo: **Aquisição de 200.000 (duzentas mil) unidades de Cédulas de Identidade Civil confeccionadas, conforme a Lei nº 7.116/83, com impressão calcográfica, tarja, espelho duplo em formulário A4 e plano.**

2.04. Nota de Empenho nº: **4750/2008 (fls. 175) e 6655/2008 (fls. 178)**

2.05. Contratado: **CASA DA MOEDA DO BRASIL**

2.06. Valor: **R\$ 6.660,00 e R\$ 60.000,00, respectivamente**

3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: O DECOP/DILIC concluiu pela **regularidade** da dispensa licitatória em epígrafe e das notas de empenho equivalentes a contrato, dela decorrentes.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL: Oral, na sessão, em **harmonia** com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retroindicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR a Dispensa Licitatória nº 03/08, bem como as notas de empenho em epígrafe, equivalentes a contrato, determinando-se o arquivamento destes autos.

Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 30 de setembro de 2.010.

Conselheiro **Umberto Silveira Porto**
Presidente

Auditor **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB